



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 773/1997.

MENSAGEM: Nº 18/1997, DE 15/9/1997.

LIDO EM: 18/9/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 30.

ASSUNTO:- Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e mestres – APM, da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/10/1997.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 13/10/1997.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 20/10/1997.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/11/1997.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11/11/1997, SOB O Nº 2.182.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 21/10/1997 sob o nº
856/97/DAB*.**

LEI Nº 711/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



773/97

APROVADO EM 06/10/97

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 773/97

APROVADO EM 13/10/97

POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 20/10/97

POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, inscrita no CGC/MF sob nº 01.821.722/0001-70, situada à Av. das Samambaias, 457 - Jardim Verão, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal



773/97

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VALIDO ATÉ 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.821.722/0001-70	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5	
ORGÃO DA RF 0910500 - MARINGÁ		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA ENSINO PRE-ESCOLAR E DE 1 GRAU					
NOME DE FANTASIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM VERAO					
LOGRADOURO AV. DAS SAMAMBAIAS		NÚMERO 457		COMPLEMENTO	
CEP 86985-000	BARRIO / DISTRITO JD. VERAO	MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

AGAPRINT - FONE (051) 238-6658

COD. 13274.8 - 12/96 - 750 MILHEIROS - AF 0471/96

14/05/1997 AS 14:35:33

19278
1268773

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 18 SET 1997



№ 773 / 97

Registro Titulos e
Documentos 020-4
Sarandi — Paraná

MINUTA DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO JARDIM VERÃO

ESCOLA MUI. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DE 1 GRAU.

SARANDI

PARANÁ

MOSÉ DOS SANTOS



- CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SEDE
- CAPÍTULO II - DA NATUREZA
- CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
- CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES
- CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
- CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS
- CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO
- CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO
- CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Yosé dos Santos



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNIC.
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - A.P.M. DO JARDIM VERÃO**

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre José de Anchieta, A.P.M. do Jardim Verão situada na Avenida das Samambaias, nº 457, Jardim Verão de Sarandi, Estado do Paraná, reger-se à pelo presente Estatuto e dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º - A Associação de Pais e Mestres do Jardim Verão, pessoa Jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e do corpo docente, técnico e administrativo do estabelecimento do ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos da Associação de Pais e Mestres do Jardim Verão são:

- I - Discutir, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência ao educando, o aprimoramento do ensino e para a integração família-escola-comunidade:
- II - Prestar assistência aos educandos, assegurando-lhes condições de eficiência escolar:
- III - Integrar a comunidade no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa mesma comunidade:
- IV - proporcionar condições ao educando, criticar e participar de todo o processo escolar.
- V - representar os reais interesses da comunidade e dos pais de alunos junto à Escola, contribuindo dessa forma para melhor adequação dos planos curriculares;

Mosé dos Santos



VII - contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento e do estabelecimento escolar, sempre dentro de critérios de prioridade, sendo as condições dos educandos fator máximo de prioridade.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à Associação de Pais e Mestres do Jardim Verão:

I - Discutir, decidir e acompanhar o desenvolvimento do currículo escolar, para que seja voltado para o interesse e a vida dos educados, sugerindo medidas de correção que julgar necessárias;

II - programar o uso do estabelecimento de ensino nos períodos ociosos, tornando-o um centro de atividades comunitárias, responsabilizando-se pela sua conservação;

III - estimular a criação e o desenvolvimento de, cursos técnicos para adultos e jovens;

IV - promover atividades complementares, não formais a alunos com dificuldade de aprendizagem, recrutando recursos humanos e materiais necessários;

V - incentivar a criação de hortas na Escola para melhoria na merenda escolar;

VI - proporcionar aos alunos carentes, meios necessários para a frequência nas aulas, assim como facilidade de transporte;

VII - promover palestras, conferências e círculos de estudos, visando orientar pais e professores para um melhor atendimento do aluno e de suas necessidades;

VIII - proporcionar através da mobilização de setores da comunidade, medidas necessárias e possíveis no atendimento médico odontológico e social aos alunos, na falta de órgãos competentes;

IX - mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para atender os educandos, quando tiverem esgotadas as outras fontes de recursos competentes;

X - decidir e acompanhar a aplicação das receitas oriundas de qualquer cobrança ou doação, convocando Assembléia Geral para discutir e decidir sobre as irregularidade que forem constatadas;

XI - aprovar em primeira instância, em Assembléia Geral, a prestação de contas da aplicação de recursos das contribuições comunitárias;

Yosif dos Santos



XII - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo para efeito de abatimento ou dedução fiscal;

XIII - convocar por escrito a reunião da Assembléia Geral, em horário compatível com a maioria dos associados;

XIV - registrar as reuniões em livro ata assinado pelos presentes

XV - proceder em ata, a tomada de contas de valores e bens do estabelecimento quando a substituição da direção.

**CAPITULO V
 DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 5º - Os recursos da Associação de Pais e Mestres do Jardim Verão serão provenientes de:

I - Contribuições voluntárias dos sócios;

II - auxílio e subvenção de órgãos públicos;

III - doação de pessoas físicas e jurídicas;

IV - campanhas e promoções;

V - convênios e contratos;

VI - prestação de serviços;

VII - rendas de aplicação de recursos;

VIII - outras fontes.


Parágrafo 1º - A aplicação de recursos da APM do Jardim Verão, em instituição financeira, somente poderá ser feita, mediante aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APM do Jardim Verão, devem ser, obrigatoriamente, contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio.

Parágrafo 3º - As contribuições voluntárias dos associados, bem como as arrecadadas sob qualquer forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APM do Jardim Verão, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da APM.

Art. 6º - Os recursos da APM do Jardim Verão, serão aplicados no atendimento ao educando e em benefício da Escola.

YOSÉ DOS SANTOS



CAPITULO VI
DOS SÓCIOS

Art. 7º - O quadro social da APM do Jardim Verão será constituído com número ilimitado, integrando as seguintes categorias de sócios:

- I - Efetivos;
- II - Honorários.

Parágrafo 1º - São sócios efetivos o Diretor da Escola, os integrantes do corpo docente, técnico e administrativo e pais de alunos que frequentam regularmente Escola.

Parágrafo 2º - São sócios honorários, mediante aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APM do Jardim Verão.

Parágrafo 3º - Os associados não respondem pelas obrigações sociais da APM do Jardim Verão.

Art. 8º - Constituem direitos dos sócios efetivos:

- I - Votar e ser votado;
- II - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM do Jardim Verão;
- III - convocar Assembléia Geral Extraordinária, observados os princípios neste Estatuto;
- IV - solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da APM do Jardim Verão;
- V - participar das atividades promovidas atividades pela APM do Jardim Verão, bem como utilizar as dependências do estabelecimento, nos termos do artigo 4º, inciso II, deste Estatuto;
- VI - recorrer ao Conselho Fiscal, das decisões da Diretoria e à Assembléia Geral, das decisões do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Não poderão ser votados, menores de 21 anos, salvo os emancipados na forma do art. 9º, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- I - Conhecer e respeitar o presente Estatuto, assim como as deliberações da APM do Jardim Verão;

Mosé dos Santos



II - comparecer às Assembléias Gerais, Extraordinárias e reuniões da APM do Jardim Verão;

III - desempenhar com afinco os cargos e as missões que lhe forem confiados;

IV - colaborar para a ampliação da participação comunitária na solução dos problemas do educando e da Escola;

V - cooperar com recursos ou serviços, para que a APM do Jardim Verão, cumpra com eficácia os seus objetivos;

VI - zelar pelo bom nome da APM do Jardim Verão;

VII - zelar pelo patrimônio da APM do Jardim Verão e da Escola;

VIII - indenizar os prejuízos que causarem ao patrimônio da Escola e da APM, inclusive os causados por seus familiares.

Art. 10º - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertências;

II - Suspensão;

III - Exclusão do quadro associativo.

Parágrafo único - As penalidades serão definidas e aplicadas por ato da Diretoria, de conformidade com a gravidade e consequência da infração cometida pelo sócio, garantindo prévia defesa por parte do sócio.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - São órgãos da administração da APM do Jardim Verão:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Fiscal;

II - Diretoria.

Parágrafo único - Todos os cargos e nomeações no âmbito da APM do Jardim Verão, serão exercidos sem qualquer remuneração.

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de representação dos associados, compõe-se de sócios com direito a voto e em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 1º - As convocações far-se-ão por Edital, com antecedência mínima de 10(dez) dias, contendo a Ordem do Dia das Assembléias Gerais e comunicados enviados aos associados, sendo terminantemente proibida tratar de assuntos estranhos a mesma.

Parágrafo 2º - As Assembléias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com metade mais um dos associados e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo 3º - As deliberações das Assembléias Gerais, serão aprovadas por maioria simples dos sócios presentes, salvo disposições em contrário, prevista neste Estatuto.

Art. 13º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 1º - São Assembléias Gerais Ordinárias:

I - A que bianalmente se realiza na segunda quinzena do mês de novembro para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - a que anualmente se realiza na segunda quinzena do mês de novembro para prestação de contas e apresentação do Balanço Geral do exercício anterior a aprovação do plano anual de atividades da APM do Jardim Verão.

Parágrafo 2º - São Extraordinárias todos as demais Assembléias Gerais.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - Eleger a cada 02 (dois) anos a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Discutir e aprovar o plano anual de atividades da AP M do Jardim Verão;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas, referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APM Jardim Verão, constantes do Edital de Convocação.

Art. 15º - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

I - pelo Presidente, em cumprimento das disposições deste Estatuto;

II - pelo maioria absoluta da Diretoria;

III - pela maioria absoluta do Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 (hum terço) dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16º - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância de cargos do Conselho Fiscal, após o devido aproveitamento dos respectivos suplentes, serão convocados membros dentre os sócios da APM do Jardim Verão.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terço) de seus membros.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:P

I - Eleger o seu Presidente, a quem cabe indicar o Secretário;

II - julgar os recursos interpostos pelos associados das decisões da Diretoria;

III - Fiscalizar o cumprimento de todos os dispositivos deste Estatuto;

IV - apreciar os balancetes e dar parecer aos relatórios anuais à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria;

V - examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria, mediante prévia solicitação;

VI - dar parecer sobre contratos e convênios.

Art. 18º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 19º - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância de cargos da Diretoria, serão convocados membros do Conselho Fiscal.

Art. 20º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, serão privativos de pais de alunos.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

Mosé dos Santos



I - Elaborar o plano anual de atividades e os relatórios anuais, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal para aprovação pela Assembléia Geral;

II - gerir os recursos da APM Jardim Verão, no cumprimento de seus objetivos;

III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações de Assembléia Geral;

IV - opinar sobre aceitação de doações com encargos;

V - apresentar balancetes ao Conselho Fiscal, colocando à disposição deste, seus livros e documentos;

VI - executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;

VII - reunir-se, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros;

VIII - tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as à posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

I - Administrar a APM do Jardim Verão, representando-a em Juízo ou fora dele;

II - estimular a participação dos pais em todas as atividades da APM Jardim Verão, em especial as que decidem sobre a educação dos alunos;

III - assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para com a APM Jardim Verão;

IV - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Gerais.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar ao Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

I - Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente, substituindo-os em seus impedimentos;

MOSÉ dos SANTOS



Gerais;

II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias

III - organizar os relatórios, planos anuais de atividades e demais atividades correspondentes.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-los em seus impedimentos.

Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Assinar, junto com o Presidente da APM, as obrigações mercantis, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para com a APM do Jardim Verão;

II - promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e das demais receitas;

III- depositar os recursos financeiros em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APM do Jardim Verão, e movimentá-la juntamente com o Presidente;

IV - realizar inventário anual dos bens da APM do Jardim Verão, responsabilizando-se por sua guarda;

V - fazer o balanço anual e a prestação de contas sob a apreciação do Presidente, para aprovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;

VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM do Jardim Verão.

Art. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 28º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, realizar-se-ão a cada (dois) anos, na segunda quinzena do mês de novembro.

Art. 29º - As eleições no âmbito da APM do Jardim Verão, serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo as chapas serem previamente inscritas perante a secretária da APM, até 05 (cinco) dias antes da data de realização das eleições.

Mosé dos Santos



Parágrafo 1º - As chapas para obterem registro, deverão ser designadas por um nome, contar com as assinaturas dos seus integrantes no requerimento de registro e apresentada por no mínimo 10% (dez por cento) dos associados da APM do Jardim Verão.

Parágrafo 2º - Não será admitido o sócio participar da composição de mais de uma chapa.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá impugnar a inscrição da Chapa que contrariar os dispositivos constantes do presente Estatuto.

Art. 30º - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, independente do número de alunos matriculados na Escola.

Art. 31º - A chapa vencedora tomará posse imediatamente no ato da proclamação da Assembléia Geral, após formalizada a prestação de contas da Diretoria anterior, conforme disposto neste Estatuto.

Art. 32º - Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão novamente concorrer nas eleições subseqüentes.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33º - APM do Jardim Verão somente poderá ser dissolvida:

I - Em virtude de Lei emanada de poder competente;

II - por decisão de 2/3 (dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 34º - Ocorrendo à dissolução da APM do Jardim Verão, o seu patrimônio será destinado a uma entidade de assistência social em atividade no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 35º - A APM do Jardim Verão, não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhuma forma ou pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente para a manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 36º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, em reunião conjunta.

Mosé dos Santos



№ 773/97

Registro Títulos e
Documentos 0207
Sarandi - Paraná

Art. 37º - Este Estatuto poderá ser alterado, mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 38º - O exercício financeiro da APM do Jardim Verão terminará sempre em 31 de outubro de cada ano.

Art. 39º - O Presidente da APM do Jardim Verão providenciará a inscrição deste Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 40º - Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de Abril de 1997.

Sarandi, 08 de Abril de 1997.

Jose dos Santos
JOSE DOS SANTOS
Presidente da APM

Maria Cláudia S. Forti
MARI CLÁUDIA S. FORTI
UAB/PR 110302

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR	
Protocolado sob nº	093
Registrado	
sob nº	020
arquivo nº	021
Sarandi	07 de maio de 1997
<i>Vanice Andreia Jaci</i> Oficial Designada	

Dra. Vanice Andreia Jaci
Oficial Designada

Jose dos Santos



A Diretoria e o Conselho Fiscal da A.P.M. do Jardim Verão ficam
assim constituídos:

№ 773 / 97

DIRETORIA:

Presidente

nome: José dos Santos

naturalidade: Itambé- Paraná

nacionalidade: Brasileiro

estado civil: Casado

profissão: Metalurgico

RG: 3.467.935-5

CPF: 463.714.279-20

endereço: Avenida das Samambaias, 142 Jardim Verão

Vice-Presidente

nome: José Ademir dos Santos

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Araruna-Paraná

estado civil: Casado

profissão: Escriturário

RG: 3.317.233-8

CPF: 449.293.159-72

endereço: Rua Petrópolis, 348 Jardim Paulista

1º Secretário

nome: Debora Regina Moreli Alcantara da Silva

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Terra-Roxa - Paraná

estado civil: Casada

profissão: Auxiliar Administrativa

RG: 6.126.013-7

CPF: 16.993.589-23

endereço: Pedro Galindo Garcia, 220 Centro



José dos Santos

№ 773 / 97

2º Secretário

nome: Gilmar Gomes Barbosa
nacionalidade: Brasileiro
naturalidade: Florai-Paraná
estado civil: Casado
profissão: Montador
RG: 4.059.359
CPF: 653.919.779-91
endereço: Rua dos Ja mins, 1154 Jardim Verão

1º Tesoureiro

nome: Fânia Aparecida Batista
nacionalidade: Brasileira
naturalidade: Maringá - Paraná
estado civil: Solteira
profissão: Supervisora Educacional, Professora
RG: 4.252.889-7
CPF: 611.604.409-30
endereço: Rua Canadá, 228 Jardim Novo Paulista

2º Tesoureiro

nome: Lucinda Maria Dias
nacionalidade: Brasileira
naturalidade: Mandaguari
estado civil: Casada
profissão: Professora
RG: 1.963.910
CPF: 1428.288.609-87
endereço: Rua Norte, 61 Jardim Perimetral



Mosé dos Santos

CONSELHO FISCAL

Nº 773 / 97

Presidente:

nome: José Aparecido da Silva
nacionalidade: Brasileiro
naturalidade: Mandaguaçu - Paraná
estado civil: solteiro
profissão: Almoхарife
RG: 5.422.194-0
CPF: 810.536.599.84
endereço: Rua das Dálias Jardim Verão

Membros Efetivos:

nome: Reni Lopes de Albuquerque
nacionalidade: Brasileira
naturalidade: Rondon - Paraná
estado civil: Casada
Profissão: Professora
RG: 166.925.606
CPF: 3.738.139-0
endereço: Rua José Galindo Garcia, 328 Jardim das Flores

nome: Moacir Mansolelli
nacionalidade: Brasileiro
naturalidade: São Jorge - Paraná
estado civil: Casado
profissão: Carpinteiro
RG: 4.138.583-9
CPF: 572.151.899-53
endereço: Rua das Violetas, 709 Jardim Verão



Mosé dos Santos

Suplentes:

№ 773 / 97

nome: Telma de Almeida Moreira

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Pequeá- Espirito Santos

estado civil: Casada

profissão: Professora

RG: 3.448.678-6

CPF: 678.905.049-35

endereço: Rua das Tulipas, 345 Jardim Verão

nome: Darci Alves de Oliveira

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Lins- São Paulo

estado civil: Casado

profissão: Azulegista

RG: 1.671.955

CPF: 206.415.089-72

endereço: Avenida das Palmeiras, 130 Jardim Verão

nome: Antonio Deomedessi

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Promissão - São Paulo

estado civil: Casado

profissão Azulegista

RG: 3.211.560-8

CPF 278.275.779-20

endereço: Avenida das Samambaias, 175 Jardim Verão

M. de S. Santos



• **Presidente:**

nome: Leila Denise Rico Mineli de Oliveira

naturalidade: São Jorge do Ivaí - Paraná

nacionalidade: Brasileira

estado civil: Casada

Profissão: Professora

RG: 4.997.310-1

CPF: 811.401.509-87

endereço: Rua Piquiri, 36 Jardim Primavera

Secretária:

nome: Maria Cristina Age Macedo

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Curitiba

estado civil: Supervisora Educacional

RG: 3.930.024-9

CPF: 537.350.489-00

endereço: Av. Gastão Vidigal, 1869

CONSELHEIROS:

nome: Avelina Correia Gonçalves

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Mandaguçu - Paraná

estado civil: Casada

profissão: Zeladora

RG: 4.495.600-4

CPF: 853.202.269-34

endereço: Rua dos Jasmins, 591 Jardim Verão

Muni. dos Santos



nome: José Aparecido Rocha

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Itambaracá - Paraná

estado civil: Anasiado

profissão: Operador de Guilhotina

RG: 3.827.774-0

CPF: 780.878.489-3

endereço: Avenida das Samabaías, 458 Jardim Verão

№ 773 / 97

nome: Manoel Antonio Neto

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Rio do Piris - Bahia

estado civil: Casado

RG: 3.468.421-9

CPF: 467.662.009-87

endereço: Avenida das Samabaías, 491

nome: Oscar Rocha

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Mandaguçu-Paraná

estado civil: Casado

profissão: Pedreiro

RG: 4.267.215-7

CPF: 633.858.999-15

endereço: Avenida das Orquideas, 257 Jardim Verão



M. José dos Santos

№ 773/97

nome: Maria de Fátima Rigueti Rodrigues

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Miraf - Minas Gerais

estado civil: Casada

profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

RG: 3.118.800-8

CPF: 424.958.309-00

endereço: Rua dos Jasmins, 962 Jardim Verão

nome: José Carlos da Silva

nacionalidade: Brasileiro

naturalidade: Sarandi - Paraná

estado civil: casado

profissão: Motorista

RG: 3.941.410-4

CPF: 5.307.203.09-87

endereço: Rua dos Cravos, 961 Jardim São Jorge

nome: Selma Regina Vespa dos Santos Vieira

nacionalidade: Brasileira

naturalidade: Mirassol São Paulo

estado civil: Casada

profissão: Professora

RG: 18.979.686

CPF: 097.430.528-60

endereço: Rua dos Eucaliptos, 464 Jardim das Flores



Mosé dos Santos



7 891027 120597

Cita da Assembleia Geral da Constituição da A.P.M da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Pré-Escolar e 1º grau - Jardim Verão.

Nos 08 dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e sete (1997), nas dependências da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Pré-Escolar e 1º grau, situada a Avenida das Samambaias, 457, jardim Verão na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários e pais de alunos, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação com a finalidade de fundar a Associação de Pais e mestres - A.P.M. da Escola, aprovar o estatuto da entidade, eleger e dar posse aos membros da diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Sob a presidência dos trabalhos a Senhora Diretora Leila Demise ficou Mineli de Oliveira, secretariada pela Senhora Debora Regina Mourli Alcantara da Silva, propôs a constituição da Associação de Pais e mestres A.P.M. Em seguida foi procedida a leitura e discussão do Estatuto da A.P.M, pela qual será regida esta Associação de Pais e mestres - A.P.M. Depois de devidamente examinado, foi aprovado, por unanimidade, o estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata a seguir a Senhora diretora da Escola declarou aberto o processo de escola pelas presentes dos nomes para os cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes da



Associação de Pais e mestres A.P.M. para o biênio 1997/1999, ficando assim constituída. Diretoria: Presidente: José dos Santos, Secretário: Delora Regina Moreli Alcantara da Silva, Tesoureiro: Fânia Aparecida Batista membros suplentes: José Ademir dos Santos, Gilmar Gomes Barbosa, Lucinda Maria Dias. Conselho Fiscal: membros efetivos: José Aparecido Pinheiro da Silva, Remei Lopes Albuquerque, Moacir Monsdelli, membros suplentes: Telma de Almeida Moreira, Marcia Alves de Oliveira, Antonio Deomedessi, Conselho Deliberativo: Beila Denise Rico Mineli de Oliveira, Cristina Agemacedo, membros suplentes: Arnelina Correia Gonçalves, José Rocha, Manuel Neto, Oscar Rocha, Tatiana Riqueti, José Carlos da Silva, Selma Regina dos Santos Vieira. Os eleitos foram empessados neste ato. A presidente da reunião agradece a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente da reunião deu por encerrada a presente reunião e pediu que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada. Eu, Delora Regina Moreli Alcantara da Silva secretária da reunião, subscrevo e assino.

José dos Santos, José Ademir dos Santos, Arnelina Correia Gonçalves, Maria de Tatiana Riqueti, Rodrigo José Aparecido Rocha, Moacir Mansdelli, Selma A. Moreira, Moura Missaio Duarte, Selma R. Vesp. dos S. Vieira, Remei L. de Albuquerque, Marcia Alves de Oliveira, Lucinda Maria de Oliveira, Telma de Almeida Moreira, Elza Borges de Oliveira, Manuel E. de Freitas Rosa Matta, Antonio Luiz Ferrera, Fânia Aparecida Batista, Mariana de Oliveira

FLS. 25

Vilma Rosa Souza, Maria Rula Souza Martins
 Delfino Alves de Souza, Clarice Furlan Cordoso,
 Luiz Antonio de Cerqueira, Blasco D. Santos,
 Joselem & Santos, marta Nunes de eormo-blanc, Bon de
 Cleuzo Paladini, marta de Oliveira, Diadelfo
 Alisson Luis de Moga, José Julio A. S.
 José F. Lileva, J. A. P. Corrêa, João Cláudio
 Elizabeth Costa, Des. Sante, José Barros, B. P. P.
 Maria Natália Roda, Zaira P. Silva, Maria A.
 de Oliveira, Valdir de Oliveira, Joaquim de
 Landu Ribeiro, Maria Gêrarda dos Santos, Jandira Rocha
 Coraci, Luzia Regina da Costa, Maria Pelloni dos Santos,
 Abaylene Tavares, Pedro Zilda de A. Pelloni,
 Lourdes F. de Souza, Elvira Pereira, Merya Borge
 de Limogoi, Eliane Vaz, Marcela - Lourdes Apa Lopes
 Neuzia Rita Lamer - Menegon J. dos Santos
 Guilherme Luiz de S. Regina, Ferreira, morais
 Toni Maria Raphael Silva, Ezequiel Ferreira, Marques de Oliveira,
 Gilas Souza, (Moraes) Atestado, B. P. P.
 furan da S. Santos, Paulo de S. Santos, Ferreira,
 Reynold Barbosa de Silva, Lucio S. Mattos, Rocha,
 Valdir Francisco Corcini, José Roberto de Almeida, Elvira
 Claudemir Rossi da Silva, Juliana R. Machado,
 Sandra Batista Simo, O. Aparecida, B. P. P.
 Pimenta da Silva, José A. da Silva, Manoel Antonio, B. P. P.
 Maria Lya de Souza, Regina Maria, Paulo M. B. P.
 Daria, Alti de Oliveira, Luiz Fernando Rezente, filho,
 João Carlos, Junícius, Sônia Apda R. Silva,
 (Moraes) Verônica, Geraldo, Simeão de Oliveira,
 Fulborn, Luis Roberto de S. P. P. Marcia M. Almeida,
 Sarcio Manoel Almeida, Antônio Catani, Heloísa,
 Amélia Alves Martins, Regina, Célia, Darrozan,
 Maria Aparecida dos Santos, José Z. P. P.
 Maria Cristina Aguiar, Edneia Correia da Silva



Ata da Fundação da A.P.M. da Escola Municipal Padre José de Anchieta -
 Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau - Jardim Verão Sarandi - Paraná

Aos oito dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e sete nas depêndencias da Escola Municipal Padre José de Anchieta-Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, situada à Avenida das Samambaias, 457 - Jardim Verão, Sarandi-Paraná, reuniram-se pais de alunos, professores e pessoas da comunidade, com a finalidade de fundar a Associação de Pais e mestres A.P.M. da Escola. Sob a presidência da Diretora da Escola Senhora Leila Denise Rico Mineli de Oliveira e secretariada pela senhora Debora Regina Moreli Alcantara da Silva, teve início os trabalhos com explanação dos motivos da presente reunião. Em seguida foi procedida a leitura do Estatuto da Entidade que ora se funda o qual colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Proseguindo foi apresentado a composição da 1ª Diretoria: Presidente: José dos Santos, Vice-presidente: José Ademir dos Santos, 1º Secretário: Debora Regina Moreli Alcantara da Silva, 2º Secretário: Gilmar Gomes Barbosa, 1º Tesoureiro: Fânia Aparecida Batista, 2º Tesoureiro: Lucinda Maria Dias, Conselho Fiscal: Membros Efetivos: José Aparecido Pinheiro da Silva, Reni Lopes Albuquerque, Moacir Mansolelli, Membros Suplentes: Telma de Almeida Moreira, Darcí Alves de Oliveira, Antonio Deomedessi, Conselho Deliberativo: Membros Efetivos: Leila Denise Rico Mineli de Oliveira, Maria Cristina Age Macedo, Membros Suplentes: Avelina Correia Gonçalves, José Rocha, Manoel Neto, Oscar Rocha, Maria de Fátima Rigueti, José Carlos da Silva, Selma Regina Vespa dos Santos Vieira, a qual foi eleita por aclamação e empossada a seguir, para cumprir



mandato de 02(dois) anos, a partir desta data. Finalizando, o Presidente da reunião fez agradecimentos a todos que compareceram, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Debora Regina Moreli Alcantara da Silva, Secretária, pela Diretora Leila Denise Rico Minelli de Oliveira, pelo Presidente Eleito, pela 1ª Secretária e pelos presentes que assim desejarem.

DRM

Debora Regina Moreli Alcantara da Silva
Secretária

LO

Leila Denise Rico Minelli de Oliveira
Diretora

JOSÉ DOS SANTOS

Jose dos Santos
Presidente Eleito

JOSE

Jose Ademir dos Santos
Vice-Presidente

DRM

Debora Regina Moreli Alcantara da Silva
1ª Secretária

GILMAR GOMES BARBOSA

Gilmar Gomes Barbosa
2ª Secretário

FÂNIA

Fânia Aparecida Batista
1ª Tesoureira

LUCINDA

Lucinda Maria Dias
2ª Tesoureira





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 773/97, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador José Mario Sibin,

Presidente da Comissão

PARECER

E/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 773/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colégio Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

João Dutra Netto,

Presidente

Aparecido Antonio,

Vice-Presidente

José Mario Sibin,

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 773/97, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Terezinha de Fátima Fama,

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 773/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Terezinha de Fátima Fama,
Relatora

Pelas Conclusões:

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

Luis Carlos Baradel,
Membro

